

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Outros

ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CNPJ: 13.810.833/0001-60

LICENCIAMENTO AMBIENTAL**PORTARIA Nº 162/2018**

Nome/Empresa: CORCOVADO GRANITOS LTDA	CPF/CNPJ: 05.195.728/0008-06	Processo nº: RLO - 162/2018
Endereço: FAZENDA GRAN PARAISO, S/N ÁREA RURAL		
Data da Publicação: 18/12/2018	Validade: 18/12/2020	

RENOVAÇÃO LICENÇA OPERAÇÃO - RLO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE RUY BARBOSA, BAHIA**, fundamentada na resolução **CONAMA** nº 237/97, art. 2º. e 6º., seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, Resolução **CEPRAM** nº 4.237/13 de 03 de dezembro de 2013, na Lei Municipal nº 57 de 12 de julho de 2010 (Política Municipal de Meio Ambiente), Resolução **CEPRAM** 4.143 de 15 de outubro de 2010, em consonância com o **COMADES** – Conselho Municipal do Meio Ambiente, Ecoturismo e Desenvolvimento Sustentável e, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder **LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO**, válida pelo prazo 02(dois) anos à **CORCOVADO GRANITOS LTDA** -, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 05.195.728/0008-06**, estabelecida à **Fazenda GRAN PARAISO, S/N, ÁREA RURAL no município de Ruy Barbosa, Estado da Bahia**, para Extração de rocha ornamental, Processo DNPM nº 870.789/1985, nas coordenadas geográficas Lat, 12°27'01,1"S e Long, 40°37'05,3"W, nesse mesmo local e município, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes: I. Executar o

Ala Sul do Mercado Municipal, nº 09, Núcleo Comercial Waldir Barreto
Ruy Barbosa - BA.

CEP 46.800-000
Fone (75) 3252-1042

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

ruybarbosa.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CNPJ: 13.810.833/0001-60

plano de Recuperação de Área Degradadas- PRAD, concomitantemente aos trabalhos de exploração encaminhado à **SEAMA**, relatório técnico com registro fotográfico das ações implementadas e os resultados obtidos, Freqüência: anual; **II.** respeitar e recuperar toda a APP de mata ciliar na área de influencia do empreendimento, retirando qualquer material estranho existente na mesma; **III.** Instituir a manutenção periódica a cada seis meses da fossa séptica com sumidouro, nas instalações sanitárias existentes no empreendimento, evitando a contaminação do lençol freático seguindo as determinações da norma técnica **NBR-7227 da ABNT**; **IV.** Manter funcionando sistema separador água/óleo- **SAO**, destinados aos efluentes gerados nos processos de abastecimento e nas operações de lavagem de maquinas, equipamentos e veículos encaminhando-os posteriormente para disposição final em local habilitado, ficando vedado o derramamento de substancia e a contaminação do solo; **V.** colocar placas de aviso da hora de desmonte para o conhecimento da comunidade, trinta dias antes de se iniciar os trabalhos de desmonte; **VI.** Colocar placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho, para alertar quanto ao trafego de veiculo de transporte, desmonte e carregamento; **VII.** adotar as Normas Regulamentares de Mineração determinadas na portaria DNPM nº 237/01: NRM-02 (Lavra a Céu Aberto); NRM-09 (Prevenção contra Poeira); NRM-12 (Sinalização de Áreas Trabalhadas e de Circulação); NRM-13 (Circulação e transporte de Pessoas e Materiais); NRM-14 (Maquinas, Equipamentos e Ferramentas), NRM-15 (Instalações); NRM-16 (Operações com Explosivos e Acessórios, se couber); NRM-17 (Topografia de Minas); NRM-19 (Disposição de Estéril, Rejeitos e Produtos); NRM-20 (Suspensão, Fechamento de Mina e Retomada da Operações Mineiras); NRM-21 (Reabilitação de Áreas Pesquisadas, Mineradas e Impactadas); NRM-22 (Proteção ao Trabalhador); **VIII.** Apresentar à **SEAMA** o protocolo de requerimento da aprovação da Reserva legal ou documentação comprobatória de averbação de reserva legal até o dia 23 de março de 2015, considerando o Decreto nº 7.497, 09 de junho de 2011, o Artigo nº 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e a Lei Federal nº 4.771/65, Lei Estadual nº 6.569/94 e a Lei Estadual nº 10.431/06; **IX.** aplicar as alternativas para utilização racional dos fragmentos de rochas (estéril e rejeito) não aproveitados, conforme apresentado, visando evitar e/ou minimizar a geração de resíduos. Encaminhar para à **SEAMA** relatório técnico fotográfico das ações implementadas até o último dia útil do mês março dos exercícios subseqüentes. Freqüência: anual; **X.** coletar sistematicamente todo o lixo gerado pelos funcionários envolvidos na área operacional de lavra,

Ala Sul do Mercado Municipal, nº 09, Núcleo Comercial Waldir Barreto
Ruy Barbosa - BA.

CEP 46.800-000
Fone (75) 3252-1042

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CNPJ: 13.810.833/0001-60

acondicionando-o em recipiente apropriado, em local coberto e encaminhá-lo para o depósito municipal mais próximo, ficando proibida a sua queima; **XI.** Fornecer e exigir o uso de imediato, dos Equipamentos de Proteção Individual – **EPI's** aos funcionários envolvidos na área operacional de lavra, conforme Norma Regulamentadora NR-06 (08/06/78) do MTE; **XII.** Apresentar à **SEAMA** antes do início dos trabalhos. Guia de utilização emitida pelo DNPM ou Portaria de Lavra, emitida de MME; **XIII.** Armazenar a) a parte orgânica do solo em leiras com altura máxima de 1,5 m protegendo da erosão; b) lubrificante e óleo queimado em área coberta e cimentada, devidamente integrada a um sistema de separação água/óleo; c) óleo combustíveis em local que possua dique contra vazamento e integrado a sistema de separação água/óleo; **XIV.** Manter os documentos oriundo desse processo de licenciamento ambiental, bem como o Registro de Extração fornecido pelo DNPM, atualizados e a disposição dos órgãos fiscalizadores; **XV.** Manter e executar Programa de Educação Ambiental para os funcionários envolvidos, bem como para os moradores do entorno do empreendimento em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011. **XVI.** Apresentação do Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais – CEFIR.

Art. 2º. – A emissão da presente Licença Municipal de Renovação de Operação – **RLO encontra-se** fundamentada em um Laudo de Vistoria Técnica, elaborada a partir do Requerimento Ambiental apresentado pela requerente, informações básicas para enquadramentos constantes da Análise Prévia de Processos e visita do Coordenador Municipal de Licenciamento ao local.

Art. 3º. – Esta Licença Municipal Renovação de Operação – **RLO**, refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – **SEAMA**, cabendo à interessada obter a anuência e, ou autorização de outras instâncias no âmbito Federal ou Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º. - Esta Licença Municipal de Renovação de Operação – **RLO**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima mencionadas, deverão ser mantidos disponíveis à fiscalização da **SEAMA** e aos demais órgãos do Sistema Municipal do Meio Ambiente – **SISMUMA**

Art. 5º. – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Ala Sul do Mercado Municipal, nº 09, Núcleo Comercial Waldir Barreto
Ruy Barbosa - BA.

CEP 46.800-000
Fone (75) 3252-1042

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CNPJ: 13.810.833/0001-60

Ruy Barbosa, estado da Bahia, 18 de dezembro de 2018.

Murilo Guedes Dias
Engenheiro Ambiental e Sanitarista
CREA – BA 300047412

Artur Soares Francelino
Secretario do Meio Ambiente

Luiz Claudio Miranda Pires
Prefeito Municipal

Ala Sul do Mercado Municipal, nº 09, Núcleo Comercial Waldir Barreto
Ruy Barbosa - BA.

CEP 46.800-000
Fone (75) 3252-1042

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CNPJ: 13.810.833/0001-60

PARECER TÉCNICO

No dia 11 de dezembro de 2018 foi realizada uma vistoria técnica nas instalações da **CORCOVADO GRANITOS LTDA**, localizada na Fazenda Gran Paraiso, S/N, área rural do município de Ruy Barbosa – Ba, no intuito de atender a uma solicitação de renovação da licença ambiental vigente N° 092/2016.

A empresa solicitante possui sua atividade enquadrada pela Resolução CEPRAM N° 4.579/2018 como pequeno porte e médio potencial em gerar impacto ambiental, código B3.4, Classe 2, com capacidade de produção de 8.400 toneladas por ano.

Tendo em vista o cumprimento das condicionantes do processo de licença ambiental **LRO – 092/2016** da Empresa **CORCOVADO GRANITOS LTDA**.

Considerando que não restou nenhuma pendência técnico/administrativa a resolver;

Considerando ainda que a referida empresa atendeu a todos os requisitos solicitados por esse órgão ambiental competente, no que concerne a entrega de documentos e estudos técnicos relacionados a atividade de extração do granito;

Ala Sul do Mercado Municipal, nº 09, Núcleo Comercial Waldir Barreto.
Ruy Barbosa - BA.
CEP 46.800-000



Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CNPJ: 13.810.833/0001-60

Considerando também que a sua atividade atende a legislação ambiental vigente, bem como, as normas de segurança do trabalho exigidas no tramite processual;

A equipe técnica resolve emitir parecer técnico favorável a renovação e ampliação da licença ambiental da Empresa **CORCOVADO GRANITOS LTDA.**

Murilo Guedes Dias

Engenheiro Ambiental e Sanitarista

Ala Sul do Mercado Municipal, nº 09, Núcleo Comercial Waldir Barreto.
Ruy Barbosa - BA.
CEP 46.800-000



Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CNPJ: 13.810.833/0001-60

LICENCIAMENTO AMBIENTAL**PORTARIA Nº 163/2018**

Nome/Empresa: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DA CHAMADA DIAMANTINA LTDA - COOPECHAD	CPF/CNPJ: 13.811.153/0001-60	Processo nº: LU - 163/2018
Endereço: Rua Rio Saracura S/N		
Data da Publicação: 18/12/2018	Validade: 18/12/2020	

LICENÇA UNIFICADA - LU

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE RUY BARBOSA, BAHIA**, fundamentada na resolução **CONAMA** nº 237/97, art. 2º. e 6º., seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, Resolução **CEPRAM** nº 4.237/13 de 03 de dezembro de 2013, na Lei Municipal nº 57 de 12 de julho de 2010 (Política Municipal de Meio Ambiente), Resolução **CEPRAM** 4.143 de 15 de outubro de 2010, em consonância com o **COMADES** – Conselho Municipal do Meio Ambiente, Ecoturismo e Desenvolvimento Sustentável e, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder **LICENÇA UNIFICADA**, válida pelo prazo 02(dois) anos à **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DA CHAPADA DIAMANTINA LTDA-**, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº **13.811.153/0001-60**, estabelecida na **Rua Rio Saracura, S/N** no município de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, para Fabricação de Laticínios e Comercio de Leite e Laticínios, mediante o cumprimento da legislação

Ala Sul do Mercado Municipal, nº 09, Núcleo Comercial Waldir Barreto
Ruy Barbosa - BA.

CEP 46.800-000
Fone (75) 3252-1042

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CNPJ: 13.810.833/0001-60

vigente e das seguintes condicionantes: **I.** Requerer previamente a este órgão competente alteração do projeto inicial apresentado caso ocorra; **II.** Dar prioridade de contratação de mão de obra local, caso não encontre as especializações está autorizado a contratar pessoas e serviços de outras cidades. **III.** Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o apresentado nos projetos; **IV.** Utilizar obrigatoriamente os equipamentos de proteção individual de acordo com as normas da ABNT, tais como: botas, luvas, capacetes, óculos, abafadores de ruídos, máscara, etc.; **V.** Utilizar na caldeira de biomassa, apenas material devidamente autorizado pelos órgãos ambientais competentes, ou material reaproveitado de caixotes e palets, adquiridos pela empresa; **VI.** Destinar o efluente contido na bacia de acumulação para utilização como ração animal, ou disposição direta na agricultura local, ficando proibida sua destinação diretamente em corpos hídricos ou sistema de esgotamento municipal **VII.** Destinar adequadamente para fabricação de bebidas lácteas o soro eventualmente produzido no processo de beneficiamento, ficando proibido o seu encaminhamento para o sistema de acumulação de efluentes; **VIII.** Realizar Cadastro Técnico Federal-CTF no IBAMA e Cadastro de Empresa Potencialmente Poluidora - CEAPD. **IX.** Promover a manutenção periódica do sistema de coleta e drenagem das águas pluviais, mantendo-as isentas de qualquer tipo de contaminação até o seu destino final; Utilizar lenha somente de Manejo Florestal ou de espécies exóticas como Algarobas. **X.** Encaminhar para fossa séptica os efluentes gerados na unidade e realizar manutenção periódica através de empresas devidamente licenciada para tal fim; **XI.** Destinar os resíduos industriais classes II e os domésticos gerados, não passíveis de reciclagem/reaproveitamento para o sistema de coleta pública do município; **XII.** Apresentar PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, atentando para a destinação temporária e final dos eventuais resíduos Classe I e priorizando a reutilização/comercialização dos resíduos Classes II, a exemplo do resíduo da extração e cinzas da caldeira; Prazo: 7 dias após a emissão dessa licença. **XIII.** Apresentar PEA-Plano de Emergência Ambiental; Prazo: 7 dias após a emissão dessa licença. **XIV.** Apresentar Alvará do Corpo de Bombeiros; Prazo: 7 dias após a emissão dessa licença. **XV.** Apresentar Alvará da Vigilância Sanitária; Prazo: 7 dias após a emissão dessa licença. **XVI.** Apresentar e manter atualizado, anualmente, o PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, executar o plano de ação descrito e manter cópia em fácil acesso para eventuais fiscalizações pelos órgãos competentes; **XVII.** Realizar Cadastro Técnico Federal-CTF no IBAMA e Cadastro de Empresa Potencialmente

Ala Sul do Mercado Municipal, nº 09, Núcleo Comercial Waldir Barreto
Ruy Barbosa - BA.

CEP 46.800-000
Fone (75) 3252-1042

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CNPJ: 13.810.833/0001-60

Poluidora – CEAPD. Prazo: **IMEDIATAMENTE** e apresentar a Secretária de Meio Ambiente. **XVIII**. Esta Licença tem vigência a partir da data de publicação no Diário do Município.

Art. 2º. – A emissão da presente Licença Unificada – LU fundamentada em um Laudo de Vistoria Técnica, elaborada a partir do Requerimento Ambiental apresentado pela requerente, informações básicas para enquadramentos constantes da Análise Prévia de Processos e visita do Coordenador Municipal de Licenciamento ao local.

Art. 3º. – Esta Licença Unificada – LU , refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente– **SEAMA**, cabendo à interessada obter a anuência e, ou autorização de outros instâncias no âmbito Federal ou Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º. - Esta Licença Unificada – LU , bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima mencionadas, deverão ser mantidos disponíveis à fiscalização da **SEAMA** e aos demais órgãos do Sistema Municipal do Meio Ambiente – **SISMUMA**

Art. 5º. – Esta Portaria entrara em vigor na data da sua publicação.

Ruy Barbosa, estado da Bahia, 18 de dezembro de 2018.

Ala Sul do Mercado Municipal, nº 09, Núcleo Comercial Waldir Barreto
Ruy Barbosa - BA.

CEP 46.800-000
Fone (75) 3252-1042

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CNPJ: 13.810.833/0001-60

Murilo Guedes Dias
Engenheiro Ambiental e Sanitarista
CREA – BA 300047412

Artur Soares Francelino
Secretario do Meio Ambiente

Luiz Claudio Miranda Pires
Prefeito Municipal

Ala Sul do Mercado Municipal, nº 09, Núcleo Comercial Waldir Barreto
Ruy Barbosa - BA.

CEP 46.800-000
Fone (75) 3252-1042

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

ruybarbosa.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CNPJ: 13.810.833/0001-60

PARECER TÉCNICO

No dia 11 de DEZEMBRO de 2018 foi realizada uma vistoria técnica na obra da construção da **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DA CHAPADA DIAMANTINA LTDA - COOPECHAD**, no intuito de atender a uma solicitação de pedido de Licença Unificada Ambiental.

A empresa solicitante possui sua atividade enquadrada pela Resolução CEPRAM N° 4.579/2018 como pequeno porte e pequeno potencial em gerar impacto ambiental, C1.3.1.

Considerando que restou apenas uma pendência técnico/administrativa a resolver (container para depósito de lixo) apresentado no PGRSCC – Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e que não foi encontrado, será cobrado em condicionante da licença;

Considerando ainda que a referida empresa atendeu a todos os requisitos solicitados por esse órgão ambiental competente, no que concerne a entrega de documentos e estudos técnicos relacionados a atividade de fabricação de produtos lácteos;

Considerando também que a sua atividade atende a legislação ambiental vigente, bem como, as normas de segurança do trabalho exigidas no tramite processual;

Ala Sul do Mercado Municipal, nº 09, Núcleo Comercial Waldir Barreto.
Ruy Barbosa - BA.
CEP 46.800-000



Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CNPJ: 13.810.833/0001-60

A equipe técnica resolve emitir parecer técnico favorável a emissão da licença ambiental da Empresa **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DA CHAPADA DIAMANTINA LTDA – COOPECHAD.**

Murilo Guedes Dias

Engenheiro Ambiental e Sanitarista

Ala Sul do Mercado Municipal, nº 09, Núcleo Comercial Waldir Barreto.
Ruy Barbosa - BA.
CEP 46.800-000

